LEI N.º 4.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera redação do artigo n.º 49 da Lei n.º 3.979, de 30 de julho de 2002, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga**. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A redação do artigo 49 da Lei n.º 3.979, de 30 de julho de 2002, passa a vigorar com o seguinte teor:

*"**Art. 49** – O Plano Diretor de Desenvolvimento deverá ter revisão periódica a cada 5 (cinco) anos; e para sua implantação e controle, o poder público municipal deve:"*

.....
.....

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei referida no artigo anterior permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 17 de dezembro de 2003.

Jauri Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Valmir Rosa Silveira
Secretário Municipal da Administração